



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 01, de 29 de junho de 2022.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- que incumbe ao Corregedor Regional velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo provimentos, ordens de serviços e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa; e,
- o entendimento firmado na Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no sentido de que, nos casos em que o executado for dispensado da garantia do juízo, a fluência do prazo para embargos à execução inicia-se com a citação,

RESOLVE

Art. 1º RECOMENDAR aos juízos do trabalho de primeiro grau que, nos expedientes de citação dos executados dispensados da garantia do juízo, façam constar a advertência de que o prazo para embargos à execução fluirá da data da citação.

Art. 2º Publique-se e divulgue-se.

MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região